



SERASA
An Experian Company

colhendo **Resultados**
para a micro e pequena empresa

ASSINE AGORA BUSCA EDIÇÕES ANTERIORES AJUDA

Brasil, 1 de dezembro de 2008

↑ Índice Bovespa (18:23)
+1,06% 36595
PONTOS

↓ Nasdaq 100 (14:15)
-0,61% 1185.75
PONTOS

↑ Dow Jones (16:30)
+1,17% 8829.04
PONTOS

↑ Dólar Comercial (16:59)
+1,49% R\$ 2,31
US\$1,00

↓ Dólar Paralelo (15:49)
-2,04% R\$ 2,20
US\$1,00

CMA
OUTROS
INDICADORES

DCI de olho
na notícia

Receba diariamente
a newsletter do DCI

imprimir enviar por e-mail comentar ver comentários matéria-prima

01/12/08 - 00:00 > BANCOS

Itaú perde ação na Justiça e BB conquista as contas do Paraná

marina diana



SERVIÇOS

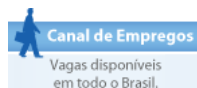
Blogs

- Entrelinhas
- James Akel

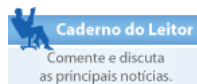
Conversor de Moedas

Índices Financeiros

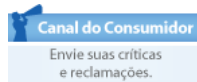
Notícias do Dia



Vagas disponíveis
em todo o Brasil.



Comente e discuta
as principais notícias.



Envie suas críticas
e reclamações.



Seu guia de compras,
cultura, moda e muito mais.

EDITORIAS

Exclusivo para Assinantes

Opinião

Política Econômica

Indústria

Política

Agronegócios

Internacional

Finanças

Serviços

Legislação

Comércio

São Paulo

Tecnologia

Editais de Protesto

Anúncios Google

Gestão

Patrimonial

Reavaliação,
Inventários,
Sistemas
Terceirização
Gestão Patrimonial

www.cpcon.eng.br

SÃO PAULO - O Banco Itaú S.A. não conseguiu na Justiça o direito à prorrogação, por meio de termo aditivo, da exclusividade em relação às contas do governo do Paraná. Ao negar o recurso do Banco Itaú e do Banco Banestado S.A., a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que o aditivo representa um contrato novo, não derivado da licitação primitiva e sua celebração dependeria de prévio processo licitatório, cuja falta acarreta a nulidade do aditivo. Com a realização de uma nova licitação, o Banco do Brasil conseguiu sair vitorioso.

O ministro relator Teori Zavascki ressaltou que a licitação é imprescindível para avaliar, mediante competição, se a contraprestação pelo objetivo contratual oferecido pelo Estado (exclusividade na manutenção das suas contas) foi ou não mais vantajosa para o interesse público. No entendimento do ministro, prorrogar um contrato significa prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contrato e nas mesmas condições. Para a Turma, o termo aditivo constituiria um novo contrato, não apenas sua simples prorrogação.

O especialista em direito empresarial Pérsio Ferreira Rosa, do Ferreira Rosa Advogados, concorda com o ministro e acrescenta: é importante que exista na administração pública o princípio da igualdade e da imparcialidade, itens existentes em uma licitação. "Há interesse da administração pública para a não realização de processo de licitação por ser um mecanismo caro e demorado, mas a administração pública tem o direito de pagar pelo menor preço", completa o advogado.

Entenda o caso

O Banco Itaú entrou com recurso em mandado de segurança devido ao Decreto 5.434, assinado em 2005 pelo governador do Paraná para anular o termo aditivo que fixava em mais cinco anos a prestação de serviço mediante condições não previstas no contrato original assinado. O decreto possibilitou a realização de nova licitação e, desta vez, quem ganhou foi o Banco do Brasil (BB).

Segundo o STJ, foi realizado um leilão público em 2002 e por meio dele o Itaú adquiriu o controle acionário do então Banco do Paraná pelo prazo de 5 anos, com previsão de prorrogação por igual período, mantendo no Itaú as disponibilidades de caixa estaduais para o pagamento das folhas de servidores e fornecedores. Antes de expirar o prazo do contrato inicial, em 17 de junho de 2002, foi assinado o termo aditivo, prorrogando o contrato por mais 5 anos, ou seja, até 26 de outubro de 2010.

A defesa do banco recorreu à Justiça. O Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) negou o pedido do Itaú e decidiu pela legalidade do decreto, considerando que o edital da licitação não mencionou a possível prorrogação do contrato administrativo, mas apenas de renovação contratual, que é outro instituto jurídico.

Em recurso ao STJ, o Itaú alegou que a rescisão do contrato não se justifica somente pela reavaliação política, implicando a violação de ato jurídico perfeito e direito adquirido. E pediu à instância superior a concessão de liminar suspendendo o decreto citado e os efeitos do processo administrativo, bem como sua definitiva nulidade.

Na questão da nulidade do termo aditivo, o ministro argumentou que, além da distinção entre renovação e prorrogação do contrato, é preciso observar que o termo opera uma inovação mais substancial na situação jurídica. Para ele, o aditivo representou um novo contrato com base em condições inéditas e já não guardava nenhuma relação de dependência com o processo licitatório original. O ministro ressaltou que a prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial nas condições do mesmo contrato. A prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à prévia existência de recursos.

O ministro entendeu que, por se tratar de novo contrato, a celebração dependia de prévio processo licitatório no qual seria possível avaliar se o objeto contratual oferecido pelo estado, exclusividade na manutenção de suas contas, foi ou não mais vantajoso ao interesse público.

A reportagem entrou em contato com o Banco Itaú, que afirmou não comentar assuntos sub judice. A mesma postura foi adotada pelo Banco do Brasil.

Semelhança

No mês passado, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu que os depósitos judiciais devem

Análise de Ações GRÁTIS

Análise de 500 Ações na
Bovespa usando Finanças
Computacionais.

www.SferalInvesting.com/br

Quer Investir Em Ações?

A Menor Taxa de Corretagem: R\$
5 Por Ordem Executada. Abra
Sua Conta

www.TOV.com.br/Acoes

Anúncios Google



hp

FINALMENTE O
COMPUTADOR
FICOU PESSOAL

Com Windows Vista®
Business Autêntico,
você tem mais recursos
para os seus negócios.

Windows Vista
Business

permanecer nos bancos públicos. Ao perder a responsabilidade que tinha por esses depósitos, o BB acionou a Justiça contra a transação. Com a vitória do BB, o Bradesco perdeu o direito de receber os depósitos judiciais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

[Voltar](#)

> [Você tem mais informações sobre o tema? Envie seu artigo para Matéria-prima.](#)

COMENTÁRIOS

Comente esta notícia. Aqui, o que vale é a sua visão do que acontece no país e no mundo.

Seu comentário será publicado após revisão da Redação do DCI Online. Textos com palavrões e/ou ofensas não serão publicados.

Clique [aqui](#) para comentar

Quem é bom em negócios, não vai perder um como este.



Assinando **DCI** você escolhe 1 dos cursos e-learning da Catho de acordo com a sua formação:

- Gestão Empresarial
- Financeira
- Recursos Humanos
- Marketing e Vendas

São mais de 40 cursos disponíveis

CLIQUE E ASSINE

Em até 11 parcelas de R\$ **44,00**

EMPRESAS PARCEIRAS



[ASSINATURAS](#) | [PUBLICIDADE](#) | [EXPEDIENTE](#) | [FALE CONOSCO](#) | [PRIVACIDADE](#)